EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Gaspar, inscrita no CNPJ sob o nº 83.543.546/0001-16, sediada na Avenida das Comunidades, nº 133, 1º andar, Centro, Gaspar/SC, CEP 89110-085, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. O objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). O objeto compreende os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento dos sistemas de climatização (tipo Split de diversas capacidades térmicas) pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara, com o fornecimento integral de peças de reposição e carga de gás. O critério de julgamento será o de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Aplicam-se a este processo, ainda, as disposições da Resolução nº 22 da Câmara Municipal de Gaspar, de 10 de fevereiro de 2025, e demais normativas pertinentes.

Processo:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**
Data e hora – Início das Propostas:	04/11/2026 às 8h (horário de Brasília)
Data e hora – Final da Propostas:	23/11/2026 às 13h59 (horário de Brasília)
Data e Hora – Início dos Lances:	23/11/2026 às 14h (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico:	https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Regime de Execução:	Indireta – Empreitada por tarefa
Legislação de Regência:	Lei nº 14.133/2021; Resolução nº 117, de 01 de outubro de 2026 e demais correlatas.
Modo de Disputa:	**ABERTO**
Prazo para envio da documentação, até 2h (duas horas) após a convocação realizada pelo operador do sistema.	

A solicitação de esclarecimentos a respeito deste Edital deverá ser efetuada exclusivamente pelo sistema, **através do site:** https://www.gov.br/compras/pt-br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). O objeto compreende os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento dos sistemas de climatização (tipo Split de diversas capacidades térmicas) pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Gaspar, com o fornecimento integral de peças de reposição e carga de gás.
Abrangência dos Serviços: Higienização, sanitização e desbacterização dos condicionadores de ar, conforme as normas vigentes, para garantir a qualidade do ar interior.
Serviços Complementares: Mão de obra qualificada para intervenções na infraestrutura térmica (instalações e realocações), garantindo a salubridade e conforto térmico nos ambientes da Câmara.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do sistema integrante do Portal de compras.gov.br.
2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Edital.
2.1.2. A licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Portal de compras.gov.br, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Gaspar a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico os fornecedores:
2.2.1. Que descumpram as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
2.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021, tais como:
a) Pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

imento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: BY2JE-8GHPM-5SVSR-ESZ46-EEXMV

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "c" também à licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da licitante na disputa ocorrerá mediante o cadastramento de sua proposta inicial no sistema.

3.2. A licitante interessada encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Portal de compras.gov.br, a proposta de preço até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura Contratada.

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em estrita conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí- la ou modificá-la.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico para as seguintes declarações:

3.7.1. Inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. Cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.3. Plena ciência e concordância com as condições contidas neste Edital e em seus anexos;

3.7.4. Responsabilidade integral pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.5. Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

4. DA FASE DE LANCES

4.1. Na data e horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do respectivo horário de registro.

4.2.1. Os lances devem ser formulados pelo critério de menor preço global, considerando que o valor engloba o custo da mão de obra dos serviços técnicos previstos no Termo de Referência.

4.2.2. O valor correspondente ao fornecimento de peças de reposição será prefixado de forma estática pela Administração em tabela no Termo de Referência no item 6, com base nos levantamentos de mercado, e esta parcela não será passível de desconto ou disputa na etapa de lances, servindo apenas como aporte fixo para a composição do valor total estimado.

4.3. Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observado o modo de disputa aberto.

4.4. O licitante somente poderá oferecer valor menor em relação ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

4.4.1. Serão aceitos lances intermediários, assim considerados aqueles iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame naquele momento.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), incidente tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

mento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: BY2JE-8GHPM-5SVSR-ESZ46-EEXMV

4.6. Caso a licitante não apresente lances na fase competitiva, concorrerá com o valor cadastrado em sua proposta inicial.
4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos proponentes.
4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado pelo sistema, sem possibilidade de prorrogação manual, tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DO MENOR LANCE

5.1. Encerrada a fase de lances, O Pregoeiro verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do valor frente ao preço estimado pela Administração.
5.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.2.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.2.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
5.2.2.2. Empresas brasileiras
5.2.3. Sorteio eletrônico pela plataforma.
5.2.4. As demais regras para desempate constantes do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 não serão aplicadas tendo em vista que lhes faltam as devidas regulamentações, tanto no âmbito federal quanto municipal.

5.3. As regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. Contiver vícios insanáveis.
5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Pregão Eletrônico ou em seus anexos.
5.5.3. Apresentar valores inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo definido para a contratação.
5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
5.6. Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de lance que:
5.6.1. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de valor, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do valor.
5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante pelo objeto.
5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e dos lances, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

5.13. **Da Adjudicação e Homologação:**
5.14. Inexistindo a manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o processo à Autoridade Superior para a devida homologação do certame.
5.15. Havendo interposição de recursos, a adjudicação e a homologação somente ocorrerão após a decisão final das contrarrazões pelas instâncias competentes.

imento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: BY2JE-8GHPM-5SVSR-ESZ46-EEXMV

5.16 **Dos Recursos e das Contrarrazões:**
5.16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico.
5.16.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão do direito.
5.16.3. A intenção de recurso deve indicar sucintamente o fundamento do inconformismo, devendo a motivação ser apresentada de forma clara.
5.16.4. Aceita a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais.
5.16.5. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para, querendo, apresentar suas contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.
5.16.6. A fase recursal será única, englobando o julgamento das propostas e a habilitação.
5.16.7. Forma de Envio: As razões e contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a anexação de arquivo em formato PDF.
5.16.8. Decisão do Pregoeiro: O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento das peças recursais.
5.16.9. Caso mantenha a decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso instruído à Autoridade Superior (Presidente da Mesa Diretora), que proferirá decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
5.16.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação estrita dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
5.16.11. A decisão final será publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e disponibilizada no sistema eletrônico.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro consultará os cadastros restritivos para verificar a existência de sanções vigentes que impeçam a participação ou a futura contratação.
6.2. Os documentos de habilitação deverão estar previamente inseridos na plataforma Portal de compras.gov.br.
6.3. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documentos complementares necessários à confirmação daqueles já apresentados, estipulando prazo no sistema, sob pena de inabilitação.
6.4. A apresentação de documentos originais não-digitais somente será exigida se houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou integridade do documento digital apresentado.
6.5. Se houver necessidade de análise minuciosa, a sessão será suspensa e o retorno agendado via chat.
6.6. Será inabilitada a licitante que não comprovar as condições de habilitação exigidas ou apresentar documentação em desconformidade com este Edital.
6.7. No caso de inabilitação, o Pregoeiro convocará a próxima classificada, repetindo o procedimento até que se apure proposta válida e habilitada.
6.8. Atendidos os requisitos, a licitante será declarada habilitada.
6.9. Para fins de Habilitação Jurídica, deverá ser apresentado:
6.9.1. Contrato social, estatuto ou inscrição de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial competente, que comprove ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.1. Para a regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:
7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7.1.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
7.1.3. Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais e Municipais da sede da licitante;
7.1.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF);
7.1.5. Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7.2. Declaração de execução do objeto.
7.3. Declaração de concordância com os termos da licitação e indicação de correio eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações oficiais.
7.4. Declaração de autenticidade dos documentos digitais apresentados.
7.5. Declaração de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.
7.6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8. Qualificação Econômico-Financeiro

8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame, caso não conste prazo de validade expresso em seu corpo.

imento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: BY2JE-8GHPM-5SVSR-ESZ46-EEXMV

9. Qualificação Técnica-Operacional

9.1. Para a regular execução do objeto e proteção do erário, a futura contratada deverá comprovar:

Qualificação Técnico-Operacional: Comprovação de regularidade cadastral da empresa licitante perante o CREA ou o CFT, referendada por Responsável Técnico formalmente vinculado (Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e Climatização), mediante a correlata emissão de ART ou TRT de cargo ou função.

Conformidade Normativa: Submissão integral dos procedimentos aos ditames da Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA e da Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, cometidas no certame ou na execução contratual.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Pelo cometimento das infrações referidas no item anterior, a Administração poderá aplicar ao responsável, garantidos a prévia defesa e o contraditório no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência: aplicada nas infrações de menor relevância decorrentes da execução contratual, desde que não causem prejuízos diretos ao andamento dos trabalhos da Câmara Municipal de Gaspar.

10.3.2. Multas:

10.3.2.1. Multa por Infrações no Certame: As condutas enquadradas nas infrações elencadas nos incisos IV, V e VI do item 10.2 sujeitarão o licitante à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.3.2.2. Multas Contratuais: As multas decorrentes de faltas cometidas durante a execução do objeto (atrasos, deficiências técnicas, recusas em ordens de serviço, etc.) seguirão estritamente os percentuais, prazos e critérios estabelecidos na Cláusula 13 da Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar: aplicado nas infrações descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, impedindo o infrator de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Gaspar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicada pelas infrações descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações que justifiquem imposição mais grave, impedindo o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todas as esferas de governo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos da legislação vigente.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sob as formas e procedimentos definidos nos arts. 138 e 139 do mesmo diploma legal.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A prorrogação dependerá da existência de previsão orçamentária e de atesto técnico, emitido pela autoridade competente da Câmara Municipal, confirmando que as condições econômicas permanecem vantajosas para a Administração, facultada a negociação prévia de preços.

imento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: BY2JE-8GHPM-5SVSR-ESZ46-EEXMV

12.3. A vigência total acumulada não poderá exceder o limite legal de 10 (dez) anos.
12.4. A prorrogação será formalizada por Termo Aditivo. A Contratada deverá manifestar formalmente o interesse na renovação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do período vigente.
12.5. Não havendo interesse na continuidade pela Administração, esta notificará a Contratada formalmente com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, resguardando a transição do serviço público de forma contínua.

12.6. Do reajuste de preços:
126.1. Os preços contratuais serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com o art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
12.62. O reajuste será calculado com base na variação do índice IGPM/FGV ou outro índice que o substitua, tendo como data-base vinculada à data do orçamento estimado pela Câmara, fixada em 18/06/2026.

13. DO FATURAMENTO E REEMBOLSO DE MATERIAIS

13.1. Em consonância com o Termo de Referência, é obrigatória a segregação de documentos fiscais no momento da liquidação da despesa.
13.2. A remuneração referente à mão de obra de reparos dos equipamentos de ares-condicionados dar-se-á com base na tabela do Termo de Referência e faturadas por Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).
13.3. O fornecimento de peças de reposição aplicadas será processado por meio de Nota Fiscal de Fornecimento de Materiais (NF-e).
13.4. É permitido o uso de materiais preexistentes no estoque da Contratada. A validação do valor atualizado de mercado do insumo exigirá o envio conjunto de, no mínimo, 3 (três) orçamentos concorrentes, efetuando-se o reembolso sempre com base no menor preço apurado.

14. DA DOTAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

14.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Câmara Municipal de Gaspar, cuja dotação é a seguinte: Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Gaspar, Órgão Orçamentário: 1000 – Câmara Municipal de Gaspar, Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal de Gaspar, Função: 1 – Legislativa, Subfunção: 31 – Ação Legislativa, Programa: 1 – Manutenção do Legislativo, Ação: 2.2004 – **Manutenção das Atividades em Geral**, **Despesa** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este procedimento será amplamente divulgado no Portal de compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara Municipal de Gaspar.
15.2. Caso todas as licitantes sejam desclassificadas ou inabilitadas (certame fracassado), a Administração poderá adotar as seguintes providências:
15.2.1. Republicar o edital com escorreita reabertura de prazos;
15.2.2. Valer-se da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que a contratada atenda aos requisitos de habilitação (art. 75, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021);
15.2.3. Fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a adequação das propostas ou da documentação de habilitação defeituosa.
15.3. As providências descritas nos subitens anteriores poderão ser estendidas caso não acudam interessados ao certame (licitação deserta).
15.4. Os prazos determinados pelo Pregoeiro no curso da sessão e que não constem deste Edital deverão ser cumpridos rigorosamente pelas licitantes.
15.5. Compete exclusivamente à licitante o ônus de acompanhar as mensagens emitidas no chat eletrônico da sessão pública.
15.6. Na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam a abertura da sessão na data aprazada, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova publicação.
15.7. A contagem de tempos, registros e envios obedecerá rigorosamente ao horário oficial de Brasília-DF.
15.8. O Pregoeiro poderá realizar diligências saneadoras para mitigar erros puramente formais que não alterem a essência das propostas ou a validade jurídica dos documentos apresentados, mediante fundamentação em ata.
15.9. As regras editalícias serão interpretadas em favor do aumento da competitividade, desde que preservados a isonomia, o interesse público e a segurança jurídica da contratação.
15.10. Os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas correrão por conta e risco exclusivos dos licitantes.

imento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: BY2JE-8GHPM-5SVSR-ESZ46-EEXMV

15.11. Em caso de divergência inconciliável entre o corpo deste Edital e os seus anexos, prevalecerão os termos fixados nas cláusulas do Edital.
15.12. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
15.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

15.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Gaspar/SC para dirimir eventuais litígios decorrentes deste procedimento licitatório, com renúncia expressa a qualquer outro.
15.15. Do andamento da sessão pública eletrônica, extrair-se-á ata circunstanciada que será disponibilizada para consulta pública no encerramento dos trabalhos.

16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS

16.1. ANEXO I - Termo de Referência;
16.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço.
16.3. ANEXO III - Declaração de Conformidade Técnica e LGPD.
16.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

17. OBSERVAÇÕES

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar (SC), 28 de outubro de 2026.

CIRO ANDRÉ QUINTINO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

imento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: BY2JE-8GHPM-5SVSR-ESZ46-EEXMV

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

1. DO OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada na elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). O objeto compreende os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento dos sistemas de climatização (tipo Split de diversas capacidades térmicas) pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Gaspar, com o fornecimento integral de peças de reposição e carga de gás.

Abrangência dos Serviços: Higienização, sanitização e desbacterização dos condicionadores de ar, conforme as normas vigentes, para garantir a qualidade do ar interior.

Serviços Complementares: Mão de obra qualificada para intervenções na infraestrutura térmica (instalações e realocações), garantindo a salubridade e conforto térmico nos ambientes da Câmara.

2. JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os aparelhos/equipamentos de ar-condicionado são essenciais para o adequado desenvolvimento das atividades administrativas, assegurando conforto térmico aos servidores e à população usuária dos serviços públicos, além de contribuir para a conservação de equipamentos e documentos sensíveis a variações de temperatura e umidade. A ausência de manutenção regular pode gerar falhas operacionais, aumento do consumo de energia, proliferação de agentes biológicos e comprometimento da qualidade do ar interior, o que contraria as exigências legais previstas na Lei nº 13.589/2018 e nas normas técnicas da ANVISA e da ABNT.

2.2. Além disso, a realização do PMOC por empresa habilitada e a execução sistemática das manutenções preventivas reduzem significativamente a incidência de problemas técnicos, prolongando a vida útil dos equipamentos e minimizando despesas com substituições emergenciais ou reparos de maior complexidade. A manutenção corretiva, quando necessária, deve ser realizada de forma tempestiva para evitar a interrupção dos serviços e garantir a continuidade das atividades administrativas.

2.3. Ressalta-se ainda que a Câmara Municipal de Gaspar não possui processo licitatório vigente que contemple tais serviços, tornando indispensável a instauração de novo procedimento para atender à demanda atual e assegurar a conformidade legal e operacional.

2.4. Dessa forma, a contratação se mostra necessária, oportuna e alinhada às boas práticas de gestão pública, assegurando economicidade, eficiência operacional e atendimento às normas sanitárias e de segurança aplicáveis, contribuindo para a preservação dos equipamentos e para a qualidade dos ambientes utilizados pelos servidores e munícipes.

3. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a regular execução do objeto e proteção do erário, a futura contratada deverá comprovar:

3.1. Qualificação Técnico-Operacional: Comprovação de regularidade cadastral da empresa licitante perante o CREA ou o CFT, referendada por Responsável Técnico formalmente vinculado (Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e Climatização), mediante a correlata emissão de ART ou TRT de cargo/função ou de execução do serviço.

3.2. Conformidade Normativa: Submissão integral dos procedimentos aos ditames da Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA, da Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde e da Lei nº 13.589/2018.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

mento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: BY2JE-8GHPM-5SVSR-ESZ46-EEXMV

4.3. A contratada deverá possuir equipe técnica suficiente para realização dos serviços, devidamente qualificada para manutenção dos equipamentos.
4.4. A contratada fornecerá aos empregados, gratuitamente, e fiscalizará o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da legislação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego.
4.5. Os materiais considerados de consumo inerente aos serviços (como fita isolante, solda, fluidos de limpeza diária) são de inteira responsabilidade da contratada, considerando-se que os gastos estão incluídos na proposta, não cabendo posterior pedido de ressarcimento. As peças de reposição do sistema seguirão a precificação prevista no Item 6 do Termo de Referência.
4.6. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas para execução dos serviços, bem como plataforma móvel para trabalho em altura nos ambientes externos, devendo ser observadas e respeitadas a legislação e as normas vigentes para o trabalho em altura (NR-06, NR-35 e NR-10).
4.7. A contratada, bem como seu responsável técnico, deverão manter o registro ativo no Conselho competente (CREA ou CFT) durante toda a vigência contratual.
4.8. Manter um endereço eletrônico (e-mail) válido para comunicações e informar imediatamente ao contratante qualquer alteração.
4.9. Não será exigida vistoria.
4.10. Não será exigida amostra.
4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto.
4.12. Prazos de entrega/execução:
4.12.1. Os serviços serão prestados conforme necessidades desta Edilidade. A empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para a apresentação/chegada ao local de técnico responsável, a contar do recebimento do chamado emitido pelo sistema de gestão, para a avaliação e execução dos serviços de manutenção corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos.
Parágrafo único: Caso constatado que a falha ou dano no componente decorreu de imperícia ou manuseio incorreto por parte da equipe técnica da contratada, o prazo máximo para o pleno reparo ou substituição do componente, às expensas da contratada, será de 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato.
4.12.2. Recomendação: exigência para que a ART/TRT do PMOC seja apresentada no mesmo prazo de 30 dias (ou no momento da assinatura/início dos serviços), garantindo formalmente quem é o profissional responsável desde o dia zero da operação.
4.13. Local, horário e endereço de entrega: Os serviços deverão ser prestados na sede desta Edilidade. Caso haja a necessidade de levar algum equipamento para reparos em oficina externa, o procedimento terá que ser previamente autorizado pela Presidência.

5. DO MODELO DE PRECIFICAÇÃO E JULGAMENTO

5.1. Critério de Julgamento: Menor Preço Global, considerando o somatório do valor ofertado para os serviços e o valor fixado para as peças.
5.2. Da Parcela Não Disputável (Preço Fixo de Peças):
O valor correspondente ao fornecimento de peças de reposição será prefixado de forma estática pela Administração em tabela anexa a este TR, com base nos levantamentos de mercado.
Esta parcela não será passível de desconto ou disputa na etapa de lances, servindo apenas como aporte fixo para a composição do valor total estimado.
Justificativa: Prevenção ao "jogo de planilhas", subdimensionamento de propostas e pedidos predatórios de reequilíbrio econômico-financeiro.
5.3. Justificativa da metodologia de aporte de peças e gás: A adoção de aporte financeiro fixo (não sujeito a lances) para peças e carga de gás justifica-se pela imprevisibilidade inerente às demandas de manutenção corretiva, cuja frequência e dimensão não podem ser previamente quantificadas sem risco de superdimensionamento ou desabastecimento. A estimativa do valor global baseou-se em amostragem de preços públicos praticados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para os insumos de maior recorrência técnica (compressores, capacitores, ventiladores, controles e fluido refrigerante). Ressalta-se que tal montante opera estritamente como limite orçamentário teto, não gerando direito adquirido à contratada,

imento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: BY2JE-8GHPM-5SVSR-ESZ46-EEXMV

sendo os pagamentos devidos exclusivamente mediante a efetiva prestação, comprovação técnica do defeito (mediante laudo e nota fiscal de aquisição/tabela de referência) e autorização expressa da autoridade competente.
5.4. Da Parcela Disputável: A etapa de lances e a competitividade do certame focar-se-ão exclusivamente nos valores dos serviços e da mão de obra técnica especializada.
5.5. O valor destinado ao fornecimento eventual de peças constitui mera reserva orçamentária, não integrando a disputa entre licitantes, sendo utilizado exclusivamente para composição do valor estimado da contratação.

6. DO NÃO PARCELAMENTO (AGRUPAMENTO DO OBJETO)
6.1. O objeto será licitado na forma global referente aos serviços, afastando-se a diretriz do parcelamento com fulcro na Súmula nº 247 do TCU.
6.2. O agrupamento visa evitar a "Fratura de Responsabilidade", garantindo que a contratada assuma a responsabilidade integral e solidária pela performance e perfeito funcionamento dos sistemas, resguardando a segurança jurídica da Câmara Municipal de Gaspar.

7. DIRETRIZES DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E PAGAMENTOS
7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Câmara Municipal de Gaspar.
7.2. Diretriz de Desconto/Retenção: Verificada qualquer desconformidade, erro, atraso ou omissão na prestação dos serviços ou na execução do PMOC em relação às normas técnicas e prazos estipulados, o fiscal do contrato procederá ao desconto proporcional ou à retenção do pagamento mensal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e multas contratuais cabíveis previstas no Edital.

8. DAS DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL
8.1. A contratada deverá executar os serviços mitigando os impactos ambientais negativos operacionais, conforme a matriz abaixo:

VETOR DE RISCO AMBIENTAL	AÇÃO CONDUTORA	MEDIDA MITIGADORA EXIGÍVEL DA CONTRATADA
Resíduos Sólidos	Descarte de elementos filtrantes exauridos, palhas de filtragem e componentes mecânicos inservíveis.	Triagem, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada, em estrito cumprimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), vedada a disposição em lixo comum.
Efluentes Líquidos	Escoamento de águas servidas com agentes químicos originárias da lavagem de evaporadoras e condensadoras.	Emprego compulsório de detergentes e sanitizantes de caráter biodegradável, devidamente chancelados pela ANVISA.

8.2. Disposição sobre Sustentabilidade: A empresa adjudicatária deverá certificar que seu corpo técnico detém treinamento formal em boas práticas de refrigeração, visando a política de desperdício zero e o manejo seguro de substâncias químicas controladas.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN. MED.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	**ELABORAÇÃO, GESTÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PMOC** (Plano de Manutenção, Operação e Controle) do sistema de climatização da Câmara Municipal de Gaspar (composto por 34 equipamentos). Inclui a elaboração do plano inicial, emissão de ART/TRT de cargo/função ou execução, acompanhamento técnico contínuo e emissão de 04	136	Unidade	R$ 136,09	R$ 18.508,24

mento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: BY2JE-8GHPM-5SVSR-ESZ46-EEXMV

	(quatro) relatórios técnicos periódicos de vistoria e consolidação das rotinas ao longo do contrato. (Medição unitária referente ao serviço de gestão do PMOC por equipamento/atendimento trimestral: 34 equipamentos x 4 trimestres = 136 unidades/ano).				
2	**HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA,** realizando a higienização com antibactericidas na evaporadora e limpeza geral da condensadora, em equipamentos de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs, com marcas e modelos variados, incluindo mão de obra, trimestral por equipamento (34 equipamentos x 4 trimestres = 136 atendimentos/ano).	136	Serviço	R$ 134,74	R$ 18.324,64
3	**MANUTENÇÃO CORRETIVA** (mão de obra) em equipamentos de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs para diagnóstico e reparos técnicos (exceto peças/gás, cobertos pelo item 6).	34	Serviço	R$ 139,04	R$ 4.727,36
4	**DESINSTALAÇÃO** de equipamentos de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs.	34	Serviço	R$ 126,24	R$ 4.292,16
5	**INSTALAÇÃO** de equipamentos de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs com até 03 (três) metros de tubulação, com todo material incluso (cobres, isolamentos, cabos, suportes, parafusos e fitas).	34	Serviço	R$ 353,90	R$ 12.032,60
6	Aporte Financeiro Estimado para Fornecimento Contingencial de Peças e Carga de Gás Condição: Parcela não sujeita a lances ou descontos. Descrição: Reserva orçamentária destinada ao atendimento de demandas eventuais de manutenção corretiva, cuja frequência é imprevisível. Metodologia de Estimativa: Pesquisa de preços realizada por meio de amostragem no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em conformidade com a legislação vigente. Condição de Pagamento: Valor teto pago mediante comprovação técnica e autorização prévia.	Valor Fixo	Unidade	R$ 50.573,64	R$ 50.573,64
	VALOR TOTAL				**R$ 108.454,64**

10. DA DOTAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Câmara Municipal de Gaspar, cuja dotação é a seguinte: Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Gaspar, Órgão Orçamentário: 1000 – Câmara Municipal de Gaspar, Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal de Gaspar, Função: 1 – Legislativa, Subfunção: 31 – Ação Legislativa, Programa: 1 – Manutenção do Legislativo, Ação: 2.2004 – Manutenção das Atividades em Geral, Despesa 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Gaspar, 25 de setembro de 2026.

Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

imento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: BY2JE-8GHPM-5SVSR-ESZ46-EEXMV

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____ - CEP: _____
Telefone: _____

A empresa acima identificada, por seu representante legal, informa à Câmara Municipal de Gaspar a sua proposta de preços nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN. MED.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	**ELABORAÇÃO, GESTÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PMOC** (Plano de Manutenção, Operação e Controle) do sistema de climatização da Câmara Municipal de Gaspar (composto por 34 equipamentos). Inclui a elaboração do plano inicial, emissão de ART/TRT de cargo/função ou execução, acompanhamento técnico contínuo e emissão de 04 (quatro) relatórios técnicos periódicos de vistoria e consolidação das rotinas ao longo do contrato. (Medição unitária referente ao serviço de gestão do PMOC por equipamento/atendimento trimestral: 34 equipamentos x 4 trimestres = 136 unidades/ano).	136	Unidade	R$	R$
2	**HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA,** realizando a higienização com antibactericidas na evaporadora e limpeza geral da condensadora, em equipamentos de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs, com marcas e modelos variados, incluindo mão de obra, trimestral por equipamento (34 equipamentos x 4 trimestres = 136 atendimentos/ano).	136	Serviço	R$	R$
3	**MANUTENÇÃO CORRETIVA** (mão de obra) em equipamentos de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs para diagnóstico e reparos técnicos (exceto peças/gás, cobertos pelo item 6).	34	Serviço	R$	R$
4	**DESINSTALAÇÃO** de equipamentos de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs.	34	Serviço	R$	R$
5	**INSTALAÇÃO** de equipamentos de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs com até 03 (três) metros de tubulação, com todo material incluso (cobres, isolamentos, cabos, suportes, parafusos e fitas).	34	Serviço	R$	R$
				VALOR TOTAL	**R$**

VALOR DA PROPOSTA: R$ _____ (____).
(Validade da proposta - mínimo de 60 dias);
_____, em _____ de _____ de _____.
Assinatura, nome e CPF do representante legal.

imento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: BY2JE-8GHPM-5SVSR-ESZ46-EEXMV

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA E LGPD

À Câmara Municipal de Gaspar/SC Ref.: Pregão Eletrônico nº [Número/Ano]

A empresa **[Nome da Empresa/Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [Número] e CPF nº [Número], para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, **DECLARA** sob as penas da lei:

1. DA CONFORMIDADE COM A LGPD (Tratamento de Dados da Mão de Obra)

A CONTRATADA declara que cumpre integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no gerenciamento dos profissionais que realizarão os reparos nas dependências da Câmara, estruturando-se nos seguintes pontos:

1.1. Controle e Acesso Predial: A CONTRATADA, na condição de **Operadora de Dados**, fornecerá à Câmara (Controladora) apenas os dados estritamente necessários para a identificação, emissão de crachás e controle de acesso dos operários ao prédio (como nome, RG, CPF e foto), garantindo que essas informações sejam tratadas apenas para fins de segurança patrimonial.
1.2. Dados de Saúde e Segurança (Trabalhistas): O compartilhamento de contracheques, folhas de ponto, exames médicos (ASO) e registros de EPIs — necessários para a fiscalização do contrato — será feito de forma segura, garantindo o sigilo dos dados pessoais e sensíveis dos trabalhadores.
1.3. Notificação de Incidentes: A CONTRATADA compromete-se a notificar a Câmara Municipal de Gaspar sobre qualquer vazamento ou uso indevido de dados dos profissionais alocados no serviço, no prazo máximo de **48h (vinte e quatro horas)** após a ciência do fato.

2. DA PROPRIEDADE DOS REGISTROS DE MANUTENÇÃO

Este item garante que todas as informações sobre a estrutura física da Câmara pertençam exclusivamente ao órgão público:

2.1. Histórico de Reparos: Todos os relatórios de serviços executados, diários de ocorrências, medições, fotos de "antes e depois" dos reparos e especificações dos materiais utilizados pertencem exclusivamente à Câmara Municipal.
2.2. Transparência e Entrega: Ao final de cada manutenção ou término do contrato, a CONTRATADA entregará toda a documentação dos serviços em formatos de fácil leitura (como .PDF e .XLSX), sem custos adicionais, para fins de fiscalização e arquivo histórico do patrimônio público.

3. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Considerando que os serviços de reparo e manutenção ocorrem dentro de repartição pública ativa:

3.1. Normas Técnicas e Regulamentadoras: A CONTRATADA garante que os serviços serão executados por profissionais qualificados, em estrita observância às normas da **ABNT** e às Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho (como **NR-10** para elétrica, **NR-35** para trabalho em altura, e uso obrigatório de **EPIs**).
3.2. Responsabilidade por Vícios e Defeitos: A CONTRATADA assume total responsabilidade pela qualidade dos materiais aplicados e pela mão de obra, obrigando-se a refazer, às suas expensas, qualquer reparo que apresente defeito ou vício de execução, garantindo a continuidade e a segurança das atividades legislativas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.
[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de 202X.

imento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: BY2JE-8GHPM-5SVSR-ESZ46-EEXMV

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR E A EMPRESA [____] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO (TIPO SPLIT DE DIVERSAS CAPACIDADES TÉRMICAS) PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR.

I – PREÂMBULO:

1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.543.546/0001-16, com sede na Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, CEP 89110-085, e-mail: presidencia@camaragaspar.sc.gov.br, telefone (47) 3332-2028, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE e neste ato representada por seu Presidente, Vereador __, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº __, CI nº _, residente e domiciliado na Rua _, nº _, Bairro _, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

2. CONTRATADA: [NOME], pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada de CONTRATADA, estabelecida na Rua -, nº -, Bairro -, Município de _, Estado de _, CEP Nº _ inscrita no CNPJ sob nº _, e-mail: _ telefone nº (_) _, neste ato representada por_, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob nº _, CI nº _ residente e domiciliado na Rua _, nº _, Bairro _, Município de _ , Estado de _, CEP Nº _ e-mail _, telefone nº (_) _.

3. FINALIDADE: Contratação de empresa especializada na elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). O objeto compreende os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento dos sistemas de climatização (tipo Split de diversas capacidades térmicas) pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Gaspar, com o fornecimento integral de peças de reposição e carga de gás.

II – CLÁUSULAS:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada na elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). O objeto compreende os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento dos sistemas de climatização (tipo Split de diversas capacidades térmicas) pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Gaspar, com o fornecimento integral de peças de reposição e carga de gás.

Abrangência dos Serviços: Higienização, sanitização e desbacterização dos condicionadores de ar, conforme as normas vigentes, para garantir a qualidade do ar interior.

Serviços Complementares: Mão de obra qualificada para intervenções na infraestrutura térmica (instalações e realocações), garantindo a salubridade e conforto térmico nos ambientes da Câmara.

1.2. A execução será realizada sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Administração, observado o Edital de Licitação nº 005/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a Ata do certame, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

2. DA VINCULAÇÃO: O presente instrumento decorre do processo Pregão Eletrônico nº 005/2026.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplicam-se a este instrumento contratual as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentado pela Resolução nº 22 da Câmara Municipal de Gaspar, datada de 10 de fevereiro de 2025 e demais

imento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: BY2JE-8GHPM-5SVSR-ESZ46-EEXMV

normas aplicáveis, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, recorrendo-se aos princípios gerais do direito administrativo, à analogia e aos costumes.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS

4.1. Os serviços serão prestados sob demanda e por tarefa, nos termos do art. 6º, inciso XXXI, mediante abertura de chamado pelo setor competente via e-mail ou WhatsApp institucionais.

4.2. Prazos de Resposta (Chamados):

4.2.1. Chamado Comum/Agendado: O chamado deverá ser aberto pelo setor competente da CONTRATANTE via e-mail ou WhatsApp institucionais. A partir da abertura, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para a chegada do técnico ao local, sendo obrigatória a confirmação imediata da ciência do recebimento do chamado pelos mesmos canais de comunicação.

4.2.2. Chamado Emergencial: Em casos que envolvam paralisação crítica do sistema de climatização em setores essenciais, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para atendimento presencial.

4.3. Danos por Imperícia: Caso constatado que a falha ou dano no componente decorreu de imperícia ou manuseio incorreto por parte da equipe técnica da CONTRATADA, o prazo máximo para o pleno reparo ou substituição do componente, às expensas exclusivas da CONTRATADA, será de 10 (dez) dias úteis.

4.4. Responsabilidade Técnica do PMOC: A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT/CFT) do PMOC, devidamente quitada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Contrato.

4.5. Local de Execução: Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Gaspar. Caso haja necessidade de remoção de equipamentos para oficina externa, o procedimento deverá ser previamente autorizado pela Presidência da Casa.

4.6. Vedação de Subcontratação: Não será admitida, sob hipótese alguma, a subcontratação do objeto deste contrato.

5. DO VALOR GLOBAL CONFORME AS DESCRIÇÕES:

5.1. O valor dos serviços técnicos de manutenção e climatização é conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN. MED.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	**ELABORAÇÃO, GESTÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PMOC** (Plano de Manutenção, Operação e Controle) do sistema de climatização da Câmara Municipal de Gaspar (composto por 34 equipamentos). Inclui a elaboração do plano inicial, emissão de ART/TRT de cargo/função ou execução, acompanhamento técnico contínuo e emissão de 04 (quatro) relatórios técnicos periódicos de vistoria e consolidação das rotinas ao longo do contrato. (Medição unitária referente ao serviço de gestão do PMOC por equipamento/atendimento trimestral: 34 equipamentos x 4 trimestres = 136 unidades/ano).	136	Unidade	R$	R$
2	**HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA,** realizando a higienização com antibactericidas na evaporadora e limpeza geral da condensadora, em equipamentos de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs, com marcas e modelos variados, incluindo mão de obra, trimestral por equipamento (34 equipamentos x 4 trimestres = 136 atendimentos/ano).	136	Serviço	R$	R$
3	**MANUTENÇÃO CORRETIVA** (mão de obra) em equipamentos de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs para diagnóstico e reparos técnicos (exceto peças/gás, cobertos pelo item 6).	34	Serviço	R$	R$
4	**DESINSTALAÇÃO** de equipamentos de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs.	34	Serviço	R$	R$
5	**INSTALAÇÃO** de equipamentos de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs com até 03 (três) metros de tubulação, com todo material incluso (cobres, isolamentos, cabos, suportes, parafusos e fitas).	34	Serviço	R$	R$

imento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: BY2JE-8GHPM-5SVSR-ESZ46-EEXMV

6	Aporte Financeiro Estimado para Fornecimento Contingencial de Peças e Carga de Gás Condição: Parcela não sujeita a lances ou descontos. Descrição: Reserva orçamentária destinada ao atendimento de demandas eventuais de manutenção corretiva, cuja frequência é imprevisível. Metodologia de Estimativa: Pesquisa de preços realizada por meio de amostragem no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em conformidade com a legislação vigente. Condição de Pagamento: Valor teto pago mediante comprovação técnica e autorização prévia.	Valor Fixo	Unidade	R$ 50.573,64	R$ 50.573,64
				VALOR TOTAL	**R$**

5.2. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transportes, alimentação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, bem como o lucro da CONTRATADA.
5.3. O preço ajustado é final, não se admitindo qualquer acréscimo não previsto legal ou contratualmente.

6. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REGRA DOS TRÊS ORÇAMENTOS
6.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários para a execução dos reparos.
6.2. Uso de Estoque Próprio: Fica expressamente autorizado o emprego de materiais que a CONTRATADA já possua em seu estoque próprio (adquiridos antes da prestação do serviço), desde que novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e homologados pela fiscalização.
6.3. Regra dos Três Orçamentos: Para fins de reembolso de qualquer insumo (adquirido ou do estoque próprio), a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente no mínimo 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos do mercado local.
6.4. O ressarcimento terá como teto limite o menor preço apurado entre as cotações validadas pela CONTRATANTE, garantindo a estrita observância ao valor atualizado de mercado.
6.5. A obrigatoriedade da contratada de reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer componente danificado por seus técnicos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7. DO FATURAMENTO E DA SEGREGAÇÃO DE NOTAS FISCAIS:
7.1 Os pagamentos serão efetuados com base nos serviços prestados, junto a utilização de materiais quando fornecidos pela CONTRATADA, independente que ocorra a necessidade futura de substituição de peças e componentes.
7.2. É obrigatória a segregação de documentos fiscais, devendo a CONTRATADA emitir de forma independente:
7.2.1. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e): Destinada exclusivamente ao faturamento das horas de mão de obra prestadas.
7.2.2. Nota Fiscal de Fornecimento de Materiais (NF-e): Destinada exclusivamente ao faturamento/reembolso das peças e insumos aplicados.
7.3. Após a devida conferência e aprovação (ateste) das Notas Fiscais, ambas deverão ser enviadas para o e-mail:contabilidade@camaragaspar.sc.gov.br.

8. REAJUSTAMENTO DE PREÇO: Os preços poderão ser reajustados anualmente, após 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o índice IGP-M/FGV ou outro índice que o substitua, tendo como data-base vinculada à data do orçamento estimado pela Câmara, fixada em 18/06/2026.

9.DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO: O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será concedido se sua ocorrência for decorrente de fato imprevisível ou de consequências incalculáveis, mediante efetiva comprovação documental e planilha de custos apresentada pela CONTRATADA.

10. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, o valor será corrigido com base no IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços - Disponibilidade

mento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: BY2JE-8GHPM-5SVSR-ESZ46-EEXMV

Interna/Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada "*pro rata temporis*".

11. CRÉDITO DA DESPESA: As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Câmara Municipal de Gaspar, cuja dotação é a seguinte: Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Gaspar, Órgão Orçamentário: 1000 – Câmara Municipal de Gaspar, Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal de Gaspar, Função: 1 – Legislativa, Subfunção: 31 – Ação Legislativa, Programa: 1 – Manutenção do Legislativo, Ação: 2.2004 – **Manutenção das Atividade em Geral**, **Despesa** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

12. DIREITO DAS PARTES: CONTRATANTE e CONTRATADA têm o direito de exigir o cumprimento do que estabelecido no processo de Pregão Eletrônico nº 005/2026, bem como o direito de exigir o cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual.

13. RESPONSABILIDADES DAS PARTES: CONTRATANTE e CONTRATADA serão responsabilizadas pelo não cumprimento deste contrato, ou por prejuízo a terceiros, podendo responder via processo administrativo ou judicial, além de penas pecuniárias adiante estabelecidas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA NA EXECUÇÃO

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, cometidas estritamente durante a execução contratual.

14.2. Comete infração administrativa na execução do contrato, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Pelo cometimento das infrações referidas no item anterior, a Administração poderá aplicar ao responsável, garantidos a prévia defesa e o contraditório no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência: aplicada nas infrações de menor relevância decorrentes da execução contratual, desde que não causem prejuízos diretos ao andamento dos trabalhos da Câmara Municipal de Gaspar.

14.3.2. Multas:

14.3.2.1. Multa por Infrações no Certame: As condutas enquadradas nas infrações elencadas nos incisos IV, V e VI do item 10.2 da minuta do edital, sujeitarão o licitante à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

14.3.2.2. Multas Contratuais: As multas decorrentes de faltas cometidas durante a execução do objeto (atrasos, deficiências técnicas, recusas em ordens de serviço, etc.) seguirão estritamente os percentuais, prazos e critérios estabelecidos na Cláusula 13 desta Minuta de Contrato.

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar: aplicado nas infrações descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2 da minuta do edital, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, impedindo o infrator de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Gaspar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicada pelas infrações descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2 da minuta do edital, bem como pelas infrações que justifiquem imposição mais grave, impedindo o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todas as esferas de governo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos da legislação vigente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Atender ao chamado emergencial no prazo máximo de até 24h úteis.

15.2. Atender ao chamado comum/agendado no prazo máximo de até 48h úteis.

15.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários de sua equipe, além de custos com deslocamentos e alimentação.

15.4. Observar a logística reversa para o descarte ecologicamente correto de resíduos e componentes trocados.

imento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: BY2JE-8GHPM-5SVSR-ESZ46-EEXMV

15.5. Cumprir com a execução do objeto e responder, civil e criminalmente, por danos provocados à CONTRATANTE ou a terceiros.
15.6. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
15.7. Comprovar a regularidade perante o CREA ou CFT, acompanhada do devido Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração) e da respectiva emissão de ART ou TRT.
15.8. Cumprir integralmente as diretrizes sanitárias da Portaria MS nº 3.523/1998 e da Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
16.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento / Ordens de Serviço.
16.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários para a execução dos trabalhos.
16.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor/fiscal designado.
16.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste contrato.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO: O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 e nas formas dos art. 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

18. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES: Integram este Contrato, independente de transcrição:
18.1. Os autos do processo do Pregão Eletrônico nº 005/2026 e seus anexos.
18.2. A Proposta Comercial final da CONTRATADA.

19. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:
19.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
19.2. A vigência acumulada não poderá exceder o limite de 10 (dez) anos.
19.3. A prorrogação será formalizada mediante a celebração de Termo Aditivo, devendo a CONTRATADA manifestar seu interesse com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência.
19.4. Caso a CONTRATANTE não opte pela prorrogação, notificará a CONTRATADA formalmente com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do contrato será realizada por servidor(a) designado(a) pela Câmara Municipal de Gaspar, via ato administrativo próprio (Resolução nº 73/2023), não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

21. DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Gaspar (SC), em 2026.

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
Presidente
Ciro André Quintino

CONTRATADA NOME:
Representante

imento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: BY2JE-8GHPM-5SVSR-ESZ46-EEXMV

ANEXO I DO CONTRATO Nº _____/_____

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATADO

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____
CEP: _____

Pelo presente, a empresa acima identificada, por seu representante abaixo assinado, constitui o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (cargo), portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como seu representante no Contrato nº _____, celebrado com a Câmara Municipal de Gaspar.

Gaspar-SC, em _____ de _____ de _____.
(local e data)

Carimbo da proponente, assinatura, nome e CPF do representante legal.

imento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: BY2JE-8GHPM-5SVSR-ESZ46-EEXMV